



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

944

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

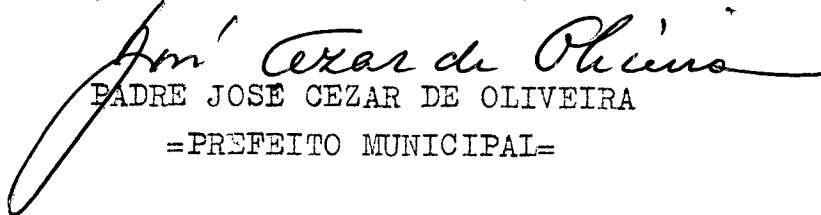
Trata o incluso projeto de autorização Legislativa para a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 121.501,02 (cento e vinte e um mil quinhentos e um cruzeiros e dois centavos), com a finalidade de atender as despesas relativas à continuação da pavimentação da Estrada das Laranjeiras.

O crédito especial tem também a finalidade de atender a execução de Programa da Região Metropolitana, - no que se refere à aplicação de 10% (dez por cento) das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, programa esse que, de acordo com a última orientação da Secretaria de Economia e Planejamento deverá se ater a Transporte, Saúde, Saneamento.

O recurso indicado para fazer face ao crédito a ser aberto é plenamente hábil.

Assim expondo, esperamos a aprovação ' dessa Casa, considerando de urgência a propositura em tela.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Julho de 1.976.-



PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM

9 JUL 1976

0056

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Ass. Comissão de Justiça e de
S. S. 13, 04, 76

Presidente

provado em Primeira discussão.
S. S. 10, 08, 76

Presidente

Aprovado em 2ª discussão.
S. S. 12, 08, 76

Presidente

Projeto de Lei N. 1086/76

(02 DE JULHO DE 1976)

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito especial no valor de Cr\$ 121.501,02 (cento e vinte e um mil quinhentos e um cruzeiros e dois centavos), a fim de ocorrer as despesas relativas à continuação da pavimentação da Estrada das Laranjeiras, no programa das REGIÕES METROPOLITANAS, recursos do F.P.M.:

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado :

420-4.1.1.0.42 16 59 521 1 01 - 2 Pavimentação das Estradas Municipais - F.P.M. - Região Metropolitana Cr\$ 121.501,02

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:-

a) - anulação parcial da rubrica :-

403 4.1.1.0.94-10.59.323.1.01 - Viaduto sobre os trilhos da EFSJ - F.P.M. Cr\$ 112.701,02

b) - Saldo financeiro de exercícios anteriores Cr\$ 8.800,00

Total Cr\$ 121.501,02

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Julho de 1.976.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1086/76, DE AUTORIA DO PRE- FEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O projeto de lei em questão dispõe sobre a abertura de um crédito especial, no montante de Cr\$121.501,02 (cento e vinte e um mil, quinhentos e um cruzeiros e dois centavos), destinado a ocorrer às despesas com a continuação da pavimentação da Estrada das Laranjeiras.

Assim reza a Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969):

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;"

Tratando-se de abertura de crédito especial e sendo de autoria do Chefe do Executivo, está, pois, respeitada essa determinação legal.

Especificamente sobre o assunto, assim se expressa/ a Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964:

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais/ serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Artigo 43 - A abertura dos créditos suplementares/ e especiais depende da existência de recursos disponíveis

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II -

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ... "



Projeto de
Lei nº 1086/76

Comissão de Justiça

Vemos assim que a propositura em apreço está perfeitamente estribada na legislação vigente, sendo os recursos apontados/no artigo 2º da mesma hábeis e legais.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1086/76.

Sala das Comissões, em 14 de Julho de 1976.

PRESIDENTE: Valdeir José Louco

RELATOR: [Assinatura]

MEMBRO: Marcelo de Jesus



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1086/76, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTO- RIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A propositura em epígrafe trata da abertura de um crédito especial, no montante de R\$121.501,02 (cento e vinte e um mil, quinhentos e um cruzeiros e dois centavos), destinado a ocorrer às despesas com a continuação da pavimentação da Estrada das Laranjeiras.

Quanto ao mérito, é indiscutível e louvável tal iniciativa, pois beneficiará em muito aquele populoso Bairro.

Quanto à parte financeira, o artigo 2º da propositura aponta, para cobertura do crédito, os recursos provenientes de anulação parcial de um item orçamentário e do saldo financeiro de exercícios anteriores, meios perfeitamente hábeis e legais, nada obstando sua utilização.

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1086/76.

Sala das Comissões, em 14 de Julho de 1976.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 793-76 - Em 02 de Julho de 1.976.-

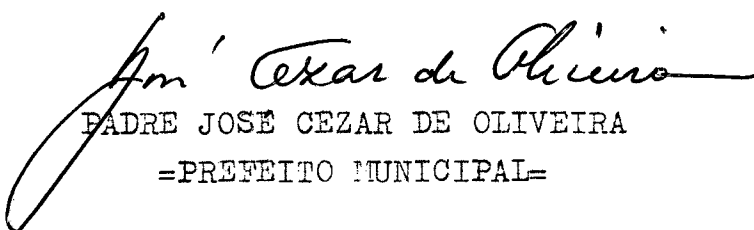
SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO
EM
=9 JUL 1976

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre abertura de crédito especial, com a finalidade de atender as despesas relativas à continuação da pavimentação da Estrada das Laranjeiras.

Encareço a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.
MAURI GABRIELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS